



Associação Médica de Moçambique
Gabinete do Presidente

Comunicado

Assunto: Denúncia de violação do exercício do direito à greve

No dia 28 de Outubro de 2022, através da nota de referência n.º 90/CD/AMM/10/2022, a Associação Médica de Moçambique (AMM) enviou o pré-aviso da 3ª Greve Nacional dos Médicos ao Ministério da Saúde (MISAU).

No dia 07 de Novembro, a AMM comunicou ao MISAU a remarcação da data de início da greve para o dia 05 de Dezembro de 2022 (nota de referência n.º 98/CD/AMM/11/2022).

Através das notas n.º 95/CD/AMM/11/2022 e n.º 102/CD/AMM/11/2022, foram enviadas as directrizes desta greve aos Ministérios da Saúde, Economia e Finanças, Administração Estatal e Função Pública.

Demonstrando a boa fé da classe médica, estas directrizes visam garantir a prestação de serviços mínimos e evitar a instalação de um caos nos hospitais do Serviço Nacional de Saúde.

O direito à greve pode ser exercido, desde que se respeite os limites constitucionais previstos nos artigos 56 e 87 da Constituição, o que está a ser cumprido pela AMM.

O Estado de Direito democrático e de justiça social não permite a prática de actos que visam penalizar ou limitar ilegalmente o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos funcionários e agentes do Estado sem fundamento.

Lamentavelmente, em diversas instituições subordinadas ao Ministério da Saúde ocorrem actos que violam o exercício do direito à greve, destacando-se os seguintes:

1. **Marcação de faltas** (Hospitais Centrais de Maputo e Beira, Hospital Geral Polana Caniço, Hospital Geral de Chamanculo, Hospital Provincial de Chimoio, Hospital Rural de Chókwè, Hospital Distrital de Jangamo, Centro de Saúde de Marracuene, Centro de Saúde da Moamba, Centro de Saúde da Munhava);



Associação Médica de Moçambique
Gabinete do Presidente

2. **Ameaças de sanções aos médicos que aderiram a greve** (Hospitais Centrais da Beira e Quelimane; Hospital Provincial de Pemba; Hospital Provincial de Lichinga; Serviços Distritais de Saúde, Mulher e Acção Social de Bilene e Mocuba);
3. **Interdição/bloqueio do exercício do direito à greve aos médicos residentes** (em pós-graduação) nos Hospitais Centrais de Maputo e Beira;
4. **Ameaças de rescisão de contratos de trabalho** (Distrito de Manica).

Porque estas medidas representam uma clara violação à um direito consagrado na Constituição da República (artigo 87) e considerando que o Provedor de Justiça tem como função a garantia dos direitos dos cidadãos, a defesa da legalidade e da justiça na actuação da Administração Pública, conforme é o presente caso, atento aos artigos 1 e 3 da Lei n.º 7/2006, de 16 de Agosto e artigo 255 da Constituição da República; a AMM **requereu a urgente intervenção do Digníssimo Provedor de Justiça**, com vista à protecção dos direitos dos médicos vítimas de injustiças, ameaças, intimidações e abuso dos seus direitos no contexto do exercício do direito fundamental à greve, **para interpelação do MISAU, entanto que órgão da Administração Pública, para se conformar com a lei na sua actuação e respeitar a justiça.**

A AMM lamenta que o Governo tenha decidido seguir pela via da intimidação, ameaças e bloqueio de um direito consagrado na Constituição da República em vez de resolver as bem antigas inquietações da classe médica que resultaram nesta paralisação.

A AMM encoraja os colegas a não se deixarem intimidar e, a continuarem a denunciar estas violações.

UNIDOS PELO RESPEITO E DIGNIDADE DA CLASSE MÉDICA

"Unus pro omnibus, omnes pro uno"

Cidade de Maputo, aos 06 de Dezembro de 2022

O Presidente do Conselho de Direcção



Dr. Milton Ussene Tatia
(Médico Internista)